SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1960

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (NOVO, PRIMEIRA VIDA), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
ABERTURA: 20 de JANEIRO de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 06 de JANEIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:77E7CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 01/2023, do tipo "menor preço", para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de **CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO NA ESCOLA FRANCISCO MELO.**

A sessão será realizada dia 25 de Janeiro de 2023 as 10h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, Anadia/AL.

O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia, 06 de Janeiro de 2023

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:D1809EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, CNPJ: 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13 – Centro – Anadia – Alagoas,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental - AA**, para**Construção de 01 (um) Campo Society, localizada na Rua Seis, S/N, Tapera, Município de Anadia/AL.** não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:83E350FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 01/2022

OBJETO: contratação de empresa na forma de sociedade de advogados, para prestação de serviços advocatícios que compreende toda a assessoria e consultoria jurídica em relação ao acompanhamento de Comissões Parlamentares de Inquérito instaurado no âmbito desta Câmara Municipal, em especial aquela que se encontra em trâmite com o objetivo de apurar as "irregularidades nos contratos e serviços de limpeza urbana celebrados pelo Executivo Municipal. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca. **CONTRATADA:** MATOS & FAGUNDES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 26.381.076/0001-06, sediada na Av. Alameda do Ingá, nº 840, Sala 205, Vale do Serrano, CEP: 34.006-442, Novo Lima/MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c ao Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** R$ 12.833,33 (doze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) .

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:489DE657

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: cplcamaraarapiraca@gmail.com.
Arapiraca/AL, 06 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:ACF0319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 12597/2021

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE, CNPJ Nº 24.177.131/0001-07.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12597/2021, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E BONDADE, LOCALIZADO NA RUA DA SAUDADE, Nº. 60 – BAIRRO JARDIM TROPICAL – ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SUELY DE ALMEIDA.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 5.824,50(CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 69.894,00(SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**,** REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA EQUIVALEM AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO REAJUSTADO COM BASE NO IGP-M, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N° 12597/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 0.1.540.3.000302. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 12597/2021 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

DA DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE; O SR. ANDRE SILVA VIEIRA, CPF N° 057.401.764-09, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:1511EBC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 82/2022, firmado em 14/12/2022, com a empresa EVERALDO FEITOSA NETO 11559265442, inscrita no CNPJ/MF nº 48.357.755/0001-74; Objeto: Realização de Show Artístico, afim de realizar uma apresentação (show) com o Cantor "Neto Estilizado" no Povoado Olho d'água Novo, Município de Belo Monte/AL, em 16/12/2022; Amparo: Inexigibilidade 25/2022, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 12130002/2022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0010/0206; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Everaldo Feitosa Neto. Ordem de Serviços expedida em 14/12/2022.

Belo Monte/AL, 09/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:66B71F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 83/2022, firmado em 14/12/2022, com a empresa CARLOS VITOR RAMOS BEZERRA LIMA 10496701401, inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Realização de Show Artístico, afim de realizar uma apresentação (show) com o Cantor "Vitor Lima" no Povoado Olho d'água Novo, Município de Belo Monte/AL, em 16/12/2022; Amparo: Inexigibilidade 24/2022, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 12130003/2022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0010/0206; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante,

Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima. Ordem de Serviços expedida em 14/12/2022.

Belo Monte/AL, 09/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:64488A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Alagoas em 06/01/2023, página 30 e 31. Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023/SRP". Leia-se: ""PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023/SRP".

Belo Monte/AL, 09/01/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:90383218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322240/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 142/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CÍCERO FELIX DA SILVA 67780776468 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 37.188.115/0001-61, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9D6326EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090142/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 142/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pedreiro independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CICERO FELIX DA SILVA 67780776468
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:CD5D3F42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322247/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 154/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CARLOS ANDRE LOURENÇO 07493493448 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.831.883/0001-57, referente à prestação de pintor de parede independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F4179592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090154/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 154/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pintor de parede independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CARLOS ANDRE LOURENCO 07493493448
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5010F2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322249/2022. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 156/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ANTONIO MARTINS DE ARAUJO FILHO 10835990460 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.942.988/0001-83, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D25EFC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090159/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 159/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pintor de parede independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ADAUTO OTAVIO DOS SANTOS 10548853460
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0F1ECD74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322253/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 149/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica LUCIANO SANTOS SILVA 09864304470 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.962.850/0001-34, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D766B813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090149/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 149/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pedreiro independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: LUCIANO SANTOS SILVA 09864304470
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 001017000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1216008

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3BDAF57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322255/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 151/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ROMELITO NUNES DA SILVA 07616144438 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.961.326/0001-49, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:4D27E174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090151/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 151/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pedreiro independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: ROMELITO NUNES DA SILVA 07616144438
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 001017000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1216011

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0FD937CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322256/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 152/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica MARCIO DUARTE GUIMARAES 11600804705 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.962.479/0001-00, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2FA7191D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090152/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 152/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pedreiro independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MARCIO DUARTE GUIMARAES 11600804705
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 001017000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1216006

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0F89B54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322257/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA INDEPENDENTE/ SERVENTE/ SERVIÇOS GERAIS INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 153/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica JOSE VALBERIO DOS SANTOS 07761366403 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 47.958.315/0001-00, referente à prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:17AD9A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090153/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 153/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JOSE VALBERIO DOS SANTOS 07761366403
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04.122.0004.2357 Viabilizar

Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 001017000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1216009

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:BC50AAAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322261/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 163/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CLAUDEVAN DE OLIVEIRA COSTA 08323416494 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 21.350.040/0001-33, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 01 de dezembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C4713081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 01090163/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 163/2022
OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de pedreiro independente
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CLAUDEVAN DE OLIVEIRA COSTA 08323416494
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/04/2023(22 de Abril de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA 04.122.0004.2357 Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da
Secretaria Municipal de Infraestrutura 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica, Fonte 001017000;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1216007

Campo Alegre, 6 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6B05A5BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 005/2021-TP
(OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA GERALDO AGRA)
CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: PEREIRA E MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.314/0001-27. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo equivalente ao percentual de11,76%ao valor do Contrato nº 005/2021-TP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Acréscimo ao Contrato primitivo nº 005/2021-TP, correspondente ao valor de R$ 353.307,08 (Trezentos e cinquenta e três mil trezentos e sete reais e oito centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** - Com o acréscimo do valor da cláusula segunda, o contrato primitivo que era de R$ 3.004.445,88 (três milhões, quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de 3.357.752,96 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 005/2021-TP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 029.014.051222 e no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:** 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho- Prefeito; Pela Contratada: Carlos Eduardo Pereira Bezerra - Representante legal.

Carneiros (AL), 20 de dezembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:635AB10B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 19 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 06 de Janeiro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1F1C4AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DETERMINA O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023 BEM COMO DO REQUERIMENTO DOS BENEFÍCIOS DE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,** estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação da Lei Municipal nº 1.382/2022 - CTM, que instituiu, dentre outros tributos, a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - TLLF.
DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2023, prevista no inc. I e II do art. 219, deverá ser paga em Cota Única até o dia 31/03/2023.

Parágrafo único. Entende-se por empresas ou estabelecimentos aqueles (as) que possuam CNPJs ativos no dia 01/01/2023 consubstanciando, dessa forma, o fato gerador da TLLF 2023 em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 2º Caso seja verificada, durando (durante) o exercício de 2023, alterações de atividades ou ramo de atividade um novo lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF (Complementar) deverá ocorrer, nos termos do Art. 222, III, do CTM, e deverá ser paga 20 (dias) dias após o lançamento.

Parágrafo único. Entende-se por alterações de atividades ou ramo de atividade as mudanças, inclusões e/ou exclusões de Atividades CNAEs no Cartão do CNPJ ocorridos durando o exercício de 2023.
Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF 2023, deverá ser lançada nas seguintes situações:
I – No ato do licenciamento, ou antes, do início da atividade (abertura da empresa);
II – Cada vez que se verificar mudança de local do estabelecimento, ou mudança na razão social ou nome empresarial.

Parágrafo único. O vencimento da TLLF 2023 lançada conforme o ***caput*** será 20 (vinte) dias após o lançamento.

Art. 4º Nos termos do Art. 318 do CTM, as Taxas de Licenças de que trata este Decreto, poderão ser inscritas em Dívida Ativa, 30 (trinta) dias após sua notificação.

Art. 5º Os contribuintes com direitos legais de Isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 29/12/2023, sem previsão de prorrogação.

Art. 6º O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor da TLLF lançada, poderá requerer revisão até o dia 31 de março de 2023.
§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia e endereçado a Coordenação de Instrução e Julgamento da Secretaria Municipal da Finanças.
§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem juros e sem multa.
§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem acréscimo de juros e multa.
§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.
§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 7º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão da TLLF lançada, o contribuinte, seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:856EA814

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO, PRODUZIDOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica deste Município, assim como amparada pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade, eficácia e confiabilidade das informações trafegadas no âmbito do Governo Municipal;

CONSIDERANDO a criticidade, necessidade de alta disponibilidade dos sistemas informatizados, segurança e integridade dos dados e a responsabilidade pelo armazenamento e processamento do banco de dados do sistema;

CONSIDERANDO a importância das informações de natureza administrativa, tributária, contábil, compras, licitações, recursos humanos, segurança, saúde, educação, entre outras;

DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos gerais referentes à Gestão de Processos Administrativos Eletrônicos, no âmbito da Administração Municipal, denominado Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPR*e*.

Art. 2º O SUPRe será instrumentalizado por meio digital, objetivando a formação, registro, transmissão, tramitação, decisão, consulta e arquivamento dos processos administrativos.

Parágrafo Único. Os ofícios e memorandos necessários à instrução do Processo Administrativo de que trata o caput deste artigo deverão

ser gerados na Plataforma SUPRe e devidamente vinculados ao referido processo, evitando-se assim a duplicidade de numeração.

Art. 3º Os documentos produzidos e geridos por meio do módulo SUPRe terão a sua autoria, a autenticidade e a integridade assegurados, a depender do caso, mediante a utilização de assinatura com certificado digital ou assinatura eletrônica cadastrada.

Art. 4º A assinatura com certificado digital tem como base a certificação emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da legislação específica, e será:

I - admitida em qualquer comunicação eletrônica com ente público;

II - obrigatória:

a) nos atos de transferência e de registro de bens imóveis, excetuando-se registro de atos perante juntas comerciais;
b) nos atos normativos assinados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos Secretários ou por titulares de órgãos constitucionalmente autônomos; e
c) nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 5º A Assinatura Eletrônica Cadastrada - AEC - pressupõe credenciamento prévio junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com período de validade pré-determinado, por meio do fornecimento de login de usuário e respectiva senha, que será de uso pessoal, intransferível e não repudiável, mediante aceite no Termo de Responsabilidade, utilizando-se de solução tecnológica disponibilizada, certificada e controlada pelo próprio município.

§ 1º Quando desligado da função ou cargo é dever do servidor comunicar a Secretaria de Administração para que tome as providências necessárias, sob pena de responder civil e criminalmente pela omissão.

§ 2º O ente público informará em seu sítio eletrônico os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica cadastrada.

§ 3º Presumem-se juridicamente válidas as assinaturas eletrônicas efetuadas nos termos do disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

§ 4º No protocolo da assinatura de que trata o caput deste artigo deve constar:

I - nome completo do servidor municipal;

II - função ou cargo que exerce;

III – Número do Cadastro de Pessoa Física, CPF, com parte dos caracteres ocultados.

Art. 6º A AEC será disponibilizada em forma que garanta a integridade e confiabilidade, seguindo métodos de cadastramento que garantam o sigilo da geração da senha pessoal ou ainda outros meios já validados e reconhecidamente aceitos.

Art. 7º O documento firmado por meio de assinatura eletrônica cadastrada ou assinatura digital deve apresentar em seu layout o correspondente QR-Code para facilitar o acesso integral de seu conteúdo quando da consulta online, bem como demonstrar inequívoca autenticidade e integridade de seu conteúdo.

Art. 8º A formação do processo administrativo no SUPRe deverá ser realizada por meio de acesso a formulário digital devidamente autenticado por login e senha.

Art. 9º Os documentos físicos necessários à formação do processo eletrônico deverão ser digitalizados e anexados ao SUPRe, exclusivamente, no formato PortableDocumentFormat (PDF).

Parágrafo único. Quando se fizer necessária a apresentação dos documentos originais deve ser observado o que determina o art. 7º, da Lei nº 1.379/2022.

Art. 10. Os documentos físicos ou digitais produzidos ou recebidos na Administração Indireta e que sejam endereçados ou precisem ser enviados a Órgãos da Administração Direta Municipal deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao SUPRe.

Art. 11. A digitalização de documentos físicos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 2º A Administração poderá:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - receber o documento físico para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos físicos recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, e, obrigatoriamente, arquivados aqueles que sejam disciplinados por legislação própria, a qual exigir sua guarda nos termos da tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos físicos recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º deste artigo.

§ 3º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

Art. 12. O registro dos documentos e informações no SUPRe ocorrerá de forma digital por meio dos acessos estabelecidos na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 13. A tramitação dos documentos gerados e/ou anexados ao SUPRe será efetuada por meio digital ou eletrônico, sendo vedado o uso de meio físico para esta finalidade.

Parágrafo Único – Os processos físicos ainda em andamento na data de início de operação do SUPRe deverão ser convertidos para processo eletrônico, através de digitalização de todo o seu conteúdo, autenticação administrativa dos documentos pelo servidor que realizar a conversão para o meio eletrônico e arquivamento do processo físico, devendo conter em ambos os processos uma cópia do termo de conversão de processo físico em eletrônico.

Art. 14. O Processo Administrativo gerenciado pelo Sistema SUPRe, conforme a necessidade, será instruído por informações, pareceres e despachos, ofícios, memorando, anexos e outros, os quais poderão ser considerados para todos os fins como de caráter decisório, na forma do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.379/2022, devendo observar a ordem dos atos praticados, bem como o registro das informações ou documentos.§ 1º - A paginação do processo será ordenada a partir da sequência de aposição dos documentos, da mais antiga para a mais recente instrução registrada e sua cronologia será estabelecida automaticamente, observando horário e data do procedimento de inserção do documento ou de emissão de parecer, despacho ou informação, entre outras formas legais de impulsionar o processo.

§ 2º - É vedada a exclusão de qualquer documento anteriormente anexado ao processo eletrônico, a fim de garantir a sua integridade e segurança, podendo apenas haver o desentranhamento, errata ou

justificativa em caso de documentos anexados indevidamente ou com erros.

I – Os documentos desentranhados terão todos os seus efeitos no trâmite do processo anulados, desde que devidamente justificados e não contestados por nenhuma das partes interessadas no objeto do processo.

Art. 15. Na instrução do processo administrativo devem constar informações a respeito do seu andamento de forma clara, concisa e restrita ao assunto, visando sempre à condição de consulta aos atos processuais por parte do requerente.

Art. 16. Caso a instrução do processo administrativo exija a emissão ou elaboração de documentos por parte dos servidores municipais, tais como: editais, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, licenças, laudos, atestados, liberações, recibos, planilhas, tabelas, relatórios, alvarás, projetos de engenharia, layouts, imagens digitais ou digitalizadas ou quaisquer outras formas legais de se apresentarem, serão eles inseridos como anexos ao processo administrativo gerenciado pelo SUPRe, utilizando-se, exclusivamente, o formato PortableDocumentFormat (PDF), devidamente firmados por meio das espécies de assinaturas contidas no art. 3º deste Decreto.

§ 1º Quaisquer dos documentos de que trata o caput deste artigo, independente do meio digital que sejam gerados, após serem anexados e devidamente despachados, serão tratados para todos os fins como documentos autenticados pelo usuário/servidor e terão sua autenticidade, integridade e autoria garantidas por meio da assinatura de que trata o art. 3º deste Decreto.

§ 2º É permitida, a qualquer tempo, a consulta aos anexos do processo tanto pelo requerente quanto pelos servidores públicos que o receberam em carga.
§ 3º Caso haja a necessidade de limitar o acesso à consulta dos documentos anexados poderão eles ser ocultados, por meio de acionamento de dispositivo específico para esse fim.

Art. 17. Todos os servidores deverão providenciar login e senha de acesso ao SUPRe e manter seus locais de trabalho, bem como os cargos ou funções ocupadas, diversas do cargo de origem, devidamente atualizados, por meio de comunicação à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sendo a inobservância passível das penalidades funcionais correspondentes.

Art. 18. Todos os servidores cadastrados no SUPRe devem realizar tantas consultas à caixa de entrada de processos quantas forem necessárias, ao longo do expediente, independentemente de aviso de chegada de novos processos a sua carga, sendo a inobservância passível das penalidades funcionais correspondentes.

Art. 19. Quando o processo administrativo tiver concluído todas as etapas necessárias para atingir os fins a que se destinou deve o servidor que estiver com ele em sua carga, declarar em despacho que está concluso e realizar as operações necessárias para seu arquivamento digital.

Art. 20. Os documentos físicos oficiais recebidos de outros órgãos da administração direta ou indireta, deverão ter seu registro de entrada no "SUPRe" antes de iniciada a sua tramitação, devendo ser retidos em local apropriado, prosseguido o devido trâmite, com registro eletrônico desse procedimento.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:4376D041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0016/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0016/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ISABELA SILVA SANTOS** , portador (a) do CPF: 055.468.435-78 , para o cargo de
AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4D665808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0017/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0017/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, **INGRID RAFAELA LIMA DE ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.520.114-29 para exercer a função de Administrador do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:42BC3B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0018/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0018/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo aos funcionários abaixo selecionados, a partir da competência de janeiro/2023.

FUNCIONÁROS	CPF	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
CLARA DANIELLY ALEXANDRE LIMA	090.789.504-20	FINANCEIRO/ CHEFE DE DIVISÃO CC-20	R$ 1.320,00
INGRID RAFAELA LIMA	072.520.114-29	CONTÁBIL/	R$ 2.500,00

DE ARAUJO		CONTADORA GERAL	
JACKSON MONTEIRO BARROS	077.613.544-99	CONTÁBIL/ CHEFE DE DIVISÃO CC-20	R$1.320,00
VALQUÍRIAPEREIRA MENEZES	038.024.074-23	FINANCEIRO/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R$ 1.450,00

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6D72058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0019/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0019/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ERIK THIAGO TEOTONIO DA SILVA** , portador (a) do CPF: 122.582.654-36 , para o
cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07** da **Secretaria de Governo** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C3B2656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0022/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0022/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSE GOMES DA SILVA** , portador (a) do CPF: 034.488.464-30 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A203E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0023/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0023/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **CAMILA TEIXEIRA LIMA CORREIA** , portador (a) do CPF: 060.936.484-78 , para o
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C131EEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0021/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0021/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **CLAEDINA DOS SANTOS SILVA** , portador (a) do CPF: 008.823.674-98 , para o
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** do **Gabinete do Prefeito** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EE4C9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0020/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0020/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOAN GINO CORREIA DA SILVA** , portador (a) do CPF: 121.981.604-39 , para o
cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 06 de janeiro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:17FE6896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022

TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADORES: **ERIVALDO CORRÊA SANDES**, inscrito no CPF (MF) n° 440.313.354-15 e RG n° 603026 - SSP/AL e **ELZA OLIVEIRA SANDES** brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 196.095.108-41 e RG Nº 4418329-1 SSP/AL
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 001/2022 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua Sargento Antônio, Nº 28, Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se funciona a Sede do Auxilio Brasil.
O prazo de vigência do Contrato n° 001/2022 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DO REAJUSTE:O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 03 de Janeiro de 2022, referente ao imóvel localizado à Rua Sargento Antônio, nº 28, Eldorado, será aditivado estabelecendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de **R$ 3.070,00** (Três mil e setenta reais).
O reajuste aplicado foi o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**)**
Sendo que as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em aplicação.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita – Locatária

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FB2FC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADORES: **MARIA ÉDINA BEZERRA FEITOZA**, empresária, portadora do CPF nº 505.248.604 - 91 e RG 860.585 - SSP/AL e **EDIMUNDO ALVES FEITOSA**, inscrito no CPF nº 505.248.524-72 e RG n° 524402 SSP/AL.
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N° 002/2022 tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO, justificado nos autos do Processo Administrativos n° 01170007/2022, e com base no art.57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 002/2022 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua Coronel Ulisses Luna, Nº 56, Bairro Novo, de propriedade da LOCADORA, o qual se funciona a **Casa dos conselhos**.
O prazo de vigência do Contrato n° 002/2022 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DO REAJUSTE:O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 01 de fevereiro de 2022, referente ao imóvel localizado à Rua Rua Coronel Ulisses Luna, Nº 56, Bairro Novo, será aditivado estabelecendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de **R$ 1.849,00** (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais).
O reajuste aplicado foi o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**)**
Sendo que as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em aplicação.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3A65FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2021

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADOR: **EDIMUNDO ALVES FEITOSA**, inscrito no CPF nº 505.248.524-72 e RG n° 524402 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, Nº 415, Centro, doravante designado simplesmente **LOCADOR.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 010/2021 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Lote nº 5 da quadra BP do Loteamento Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se funciona a Patrulha Feminina Selma Bandeira E Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – CMDM e o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM.
O prazo de vigência do Contrato n° 010/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 01 de setembro de 2022, referente ao imóvel localizado Lote nº 05 da quadra BP loteamento Eldorado, será aditivado estabelecendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de **R$ 1.849,00** (Um mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
O reajuste aplicado foi o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**)**
Sendo que as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em aplicação.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:529638A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADOR: **JOSÉ BRASIL DIAS TOFANELLI**, inscrito no CPF n° 992.591.506-63 e RG n° MG-6 003.139 - SSP/MG.
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N° 002/2021 tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO, justificado nos autos do Processo Administrativos n° 01260026/2021, e com base no art.57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 002/2021 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua Rui Palmeira, Nº 645, Distrito Barragem Leste de propriedade do LOCADOR, o qual se funciona o Conselho Tutelar.
O prazo de vigência do Contrato n° 002/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 01 de fevereiro de 2021, referente ao imóvel localizado à Rua Rui Palmeira, nº 645, Distrito Barragem Leste, será aditivado estabelecendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de **R$ 653,00** (Seiscentos e cinquenta e três reais).
O reajuste aplicado foi o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**)**
Sendo que as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em aplicação.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita – Locatária

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4DF3DA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADORES: **GERALDO GOMES DE SÁ**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF/MF 071.433.464-20 e RG 221492 SSP/AL.
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N° 006/2021 tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO, justificado nos autos do Processo Administrativos n° 01260030/2021, e com base no art.57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 006/2021 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua José Bandeira, nº 35, Distrito da Barragem Leste, Delmiro Gouveia- AL, de propriedade do LOCADOR, o qual se funciona a Serviço de Convivência e Fortalecimeto de Vínculos (SCFV) – Rural.
O prazo de vigência do Contrato n° 006/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita –

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7178DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADORES: **GUILHERME ALEXANDRE TEIXEIRA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 051.190.018-07 e RG 14079241 SSP/SP.
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N° 005/2021 tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO, justificado nos autos do Processo Administrativos n° 01260029/2021, e com base no art.57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 005/2021 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua Duque de Caxias, Nº 97, Eldorado, Delmiro Gouveia- AL, de propriedade do LOCADOR, o qual se funciona a Serviço de Convivência e Fortalecimeto de Vínculos (SCFV) – urbano .
O prazo de vigência do Contrato n° 005/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 01 de fevereiro de 2021, referente ao imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, nº 97, Eldorado, será aditivado estabelecendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de **R$ 1.414,00** (Um mil quatrocentos e quatorze reais).
O reajuste aplicado foi o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**)**
Sendo que as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em aplicação.as testemunhas abaixo.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BE4FEA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADOR: **EDIMUNDO ALVES FEITOSA**, inscrito no CPF nº 505.248.524-72 e RG n° 524402 SSP/AL.
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N° 001/2021 tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO, justificado nos autos do Processo Administrativos n° 01260042/2021, e com base no art.57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n° 001/2021 que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, Nº 388, Bairro Eldorado de propriedade do LOCADOR, o qual se funciona a Sede da Secretaria Municipal de Assisntência e Desenvolvimento Social.
O prazo de vigência do Contrato n° 001/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:O Contrato de Locação de Imóvel firmado em 01 de fevereiro de 2022, referente ao imóvel localizado à Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388, Eldorado, será aditivado estabelecendo que a partir de 01 de janeiro de 2023, o valor mensal do aluguel será reajustado para a quantia de **R$ 2.284,00** (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).
O reajuste aplicado foi o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**)**

Sendo que as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em aplicação.

Delmiro Gouveia-AL, 01 de dezembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9704B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO P.M.D.G. Nº 003/2022/S.M.A

Contrato P.M.D.G. Nº 003/2022/S.M.A

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADOR: **PAULO ALVES FEITOSA**, portador do CPF nº 139.641.784 - 20 e RG 335164 - SSP/AL .
OBJETIVO: Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua José Correia de Figueredo, nº 28, Bairro Eldorado, neste município, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para a **Casa de Acolhimento.**
VALOR:O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
PRASO:O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de celebração. Sendo findado no dia 31 de outubro de 2023.
Poderá o presente ajuste ser rescindido unilateralmente pelo locatário ou locador, sendo possível também a prorrogação deste por igual período, sujeito a reajuste na forma da lei.
Parágrafo Único: O LOCATÁRIO terá direito a reclamação ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de Lei, regulamento, Convenção ou de Deficiência nas Instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

Delmiro Gouveia-AL, 03 de novembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B9A99B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO P.M.D.G. Nº 003/2022/S.M.A

Contrato P.M.D.G. Nº 003/2022/S.M.A

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.990.201/0001-62.
LOCADOR: **PAULO ALVES FEITOSA**, portador do CPF nº 139.641.784 - 20 e RG 335164 - SSP/AL .
OBJETIVO:Tem por objeto do presente ajuste a Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua José Correia de Figueredo, nº 28, Bairro Eldorado, neste município, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para a **Casa de Acolhimento.**
VALOR: O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DA VIRGENCIA:O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de celebração. Sendo findado no dia 31 de outubro de 2023.
Parágrafo Único: O LOCATÁRIO terá direito a reclamação ou rescisão, sem ônus de contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de Lei, regulamento, Convenção ou de Deficiência nas Instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado.

Delmiro Gouveia-AL, 03 de novembro de 2022.

Município de Delmiro Gouveia/AL
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7789F147

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2023
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo no valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Estrela de Alagoas, 06 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.508.434/0001-32. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda "Buscapé Arreio de Ouro" nas Comemorações dos Festejos de São Sebastião - Povoado Ipueiras no Município de Estrela de Alagoas. VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 06/01/2023. VIGÊNCIA: 20/01/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito, pela Contratante e Silvano Cristovam de Melo-Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas, 06 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EEC22BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 001/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Estrela de Alagoas/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de Borracharia em pneus, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens do Termo de Referência que deverá ser solicitado na sede da Prefeitura ou através do e-mail estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. O envio da proposta e qualquer esclarecimento, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Estrela de Alagoas/AL, 06 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0EDF3873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 002/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Estrela de Alagoas/AL informa que pretende contratar empresa para execução dos serviços de Lavagem de veículos, convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender os itens do Termo de Referência que deverá ser solicitado na sede da Prefeitura ou através do e-mail estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. O envio da proposta e qualquer esclarecimento, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Estrela de Alagoas/AL, 06 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ACD4EBB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09010049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°01/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 06.125.169/0001-54**.**
Valor Global da ARP **R$ 322.146,16 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de janeiro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:3083901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 20.008.831/0001-17**.**
Valor Global da ARP **R$ 163.716,72 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de janeiro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:E292043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MIX PAPELARIA EIRELI-ME, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 24.180.611/0001-27.
Valor Global da ARP **R$ 40.400,80 (quarenta mil, quatrocentos reais e oitenta centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de janeiro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

MIX PAPELARIA EIRELI-ME
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F3E7D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA-EPP, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 16.667.433/0001-35**.**
Valor Global da ARP **R$ 523,95 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 03 de janeiro de 2023

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
órgão Gerenciador

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA-EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5ECE0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09010049/2022

CONTRATO Nº 01/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI** inscrição no CNPJ/MF sob n°06.125.169/0001-54.
O preço global deste contrato é de **R$ 322.146,16 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122 00013.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIAMUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9. 0.30.00 00. 00 0000- MATERIALDECONSUMO

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 03 de janeiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:2FE05401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 02/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n°20.008.831/0001-17.
O preço global deste contrato é de R$ 163.716,72 **(cento e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122 00013.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIAMUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9. 0.30.00 00. 00 0000- MATERIALDECONSUMO

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 03 de janeiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:79B72D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 03/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **MIX PAPELARIA EIRELI-ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n°24.180.611/0001-27.
O preço global deste contrato é de **R$ 40.400,80 (quarenta mil, quatrocentos reais e oitenta centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122 00013.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIAMUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9. 0.30.00 00. 00 0000- MATERIALDECONSUMO

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 03 de janeiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

MIX PAPELARIA EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:FBCBF812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA-EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n°16.667.433/0001-35.
O preço global deste contrato é de **R$ 523,95 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.123.00012.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
26.122.00012.010 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO
04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.122.00012.007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
15.122.00012.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
13.122.00012.011 - MANUTENCÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER
10.122 00013.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
10.122.00013.010 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)
08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)
08.244.00017.006 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
08.244.00017.005 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS
12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIAMUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.9. 0.30.00 00. 00 0000- MATERIALDECONSUMO

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 03 de janeiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:AEABF387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0502025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°89/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: INOXCOOK COMERCIAL LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 11.360.157/0001-44**.**
Valor Global da ARP **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte três mil reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 28 de dezembro de 2022

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

INOXCOOK COMERCIAL LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:DD254F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 PROCESSOADMINISTRATIVO N° 0502025/2022

CONTRATO Nº 140/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **INOXCOOK COMERCIAL LTDA EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n°11.360.157/0001-44.
O preço global deste contrato é de **R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL -30%

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 28 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

INOXCOOK COMERCIAL LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:20A0EC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA, **inscrição no CNPJ/MF sob n°** 27.947.141/0001-72
Valor Global da ARP **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 28 de dezembro de 2022

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Órgão Gerenciador

CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:DFDCFF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43.
Contratada: **CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n°27.947.141/0001-72.
O preço global deste contrato é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.00024.002 – FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL -30%

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE
3.3.9.0.39.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.**

Igreja Nova/AL, em 28 de dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CLIMAT EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:83391ED7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 001, DE 15 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Ne 001/2015, de 15 de Abril de 2015.
JOSÉ CÍCERO VIEIRA, prefeito do Município de Inhapi- AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Beneficio de Pensão por Morte a contar de 19 de Janeiro de 2015 em favor da Sra. Maristela Alves Gomes, Portadora do RG: 30336228-5, SSP-SP, e do CPF sob o n2 70, Beneficiária 057.392.994 Matrícula: do Ex- Servidor Sr. Cicero Pereira Gomes, que ocupou o Cargo de Motorista, 118-1, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 15/12/2014, nos Termos do Art. 40,$79 Inciso I1, da Constituição Federal de 1998, com Redação Determinada pela EC 41/2003, 19 de Dezembro de 2003, Art. 41 Inciso I, da Lei Municipal N° 05 de 19 de Março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 15 de Abril de 2015.

JOSE CÍCERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN Decreto:081/2013

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:BC1D0AAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2015

PORTARIA N° 003/2015, de 14 de Maio de 2015.
JOSË CÍCERO VIEIRA, prefeito do Município de Inhapi-AL no uso de suas atribuições legais, que Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Municipio de Inhapi/AL

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por idade a contar de 14 de Maio de 2015, em favor do Sr. Manoel Pereira da Silva, Portador do RG: 384.527, SSP-AL, e do CPF sob o n° 073.226.744-72, que ocupou o Cargo de Agente Administrativo, Matrícula: 419-1, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nos Termos do Art. 40, Inciso ll, da Constituição Federal de 1998, com Redação Determinada pela EC 20/1998, 15 de Dezembro de 1998, Art. 31, da Lei Municipal N° 05 de 19 de Março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Inhapi, AL, 14 de Maio de 2015.

JOSË CICERO VIEIRA
Prefeito

JEANE LIMA DOS SANTOS
Presidente do FAPEN
Decreto: 081/2013

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:BB8B21B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 01 DE 04 JANEIRO DE 2023.

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula 310, CPF N° 056.875.674-61, integrante do Quadro permanente do Poder Executivo Municipal, e o servidor **JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA**, Matrícula 987, CPF N° 098.594.044-10, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, nas faltas e impedimentos do Presidente será o seu substituto eventual;

Pregoeiro, Coordenador de Pregão e Apoio: **JESSÉ ROCHA DA SILVA**, Matrícula 310, CPF N° 056.875.674-61, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;
Membro e Apoio de Pregão: **JAILTON DA SILVA SOBREIRA**, Matrícula nº 2813, CPF N° 079.378.844-79, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;
Membro e Apoio de Pregão: **JANAINA DA SILVA**, Matrícula nº 2814, CPF N° 016.121.524-65, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;
Membro e Apoio de Pregão: **IVALDO JÚNIOR NUNES LIMA**, Matrícula nº 2994, CPF N° 121.396.194-71, integrante do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 04 de janeiro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9DBEEE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na prestação de serviços de ***CHAVEIRO*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 06 de janeiro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:107AAAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO INHAPI Nº 005/2021

PROCESSO Nº. 4041/2022
CONTRATANTE: Município de Inhapi/AL
Contratado: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME,
Pelo presente instrumento de Distrato, fica rescindido unilateralmente de forma amigável do Contrato Inhapi nº 005/2021, cujo objeto é contratação de empresa de consultoria, assessoria e assistência para prestação e serviços especializados no suporte técnico contábil, para atender a Secretaria Municipal de Finanças de Inhapi/AL, celebrado entre o Município de Inhapi/AL e a empresa MARCOS GOMES CONTABILIDADE,, inscrita no CNPJ sob o nº 14.309.526/0001-62, por interesse público e em decorrência da motivação exposta no processo 04041/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato Inhapi nº 005/2021.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. MARCO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA pela Contratada.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D65CBC77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 12280008/2022, cujo objeto trata-se da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 16 de janeiro de 2023, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 06 de janeiro de 2023.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:02BA9AF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO 01/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, destinados à viagem dos romeiros de Padre Cicero à Juazeiro do Norte – CE.
ABERTURA: 19 de janeiro de 2023, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: o pregão ocorrerá pela plataforma BNC (bncompras.com) maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 06 de janeiro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:8902BBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jaramataia, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Interessados devem entrar em contado com Setor de Compras do Município de Jaramataia, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h..

Jaramataia/AL, 06 de janeiro de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Denício Nunes dos Santos
Código Identificador:0B6F2895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 621229/2022 HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação – Aquisição de materiais permanentes, aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E4B4EC64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOos feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDOos feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;
CONSIDERANDOos feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995; e
CONSIDERANDO os feriados municipais pela Lei Municipal nº 502, de 23 de setembro de 2009, entre outras medidas,

DECRETA:
Art. 1º- São feriados e pontos facultativos no ano de 2023 cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

01º de janeiro, Confraternização Universal (domingo) - Feriado Nacional;
20 de fevereiro, Carnaval (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
21 de fevereiro, Carnaval (terça-feira) – Ponto Facultativo;
22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (quarta-feira) – Ponto Facultativo;
06 de abril, Quinta-Feira Santa (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
07 de abril, Sexta-Feira da Paixão (sexta-feira) - Feriado Nacional;
21 de abril, Tiradentes (sextta-feira) – Feriado Nacional;
1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (segunda-feira) – Feriado Nacional;
08 de junho, Corpus Christi (quinta-feira) – Feriado Nacional;
24 de junho, São João (sábado) – Feriado Estadual;
29 de junho, São Pedro (quinta-feira) – Feriado Estadual;
08 de julho, Eventos Evangélicos (sábado) – Ponto Facultativo;

09 de julho, Emancipação Política de Junqueiro (domingo) – Feriado Municipal;
10 de julho, Festividades Emancipação Política de Junqueiro (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
07 de setembro, Independência do Brasil (quinta-feira) – Feriado Nacional;
16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (sábado) – Feriado Estadual;
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (quinta-feira) - Feriado Nacional;
28 de outubro, Dia do Servidor Público (sábado) – Ponto facultativo;
02 de novembro, Finados (quinta-feira) - Feriado Nacional;
15 de novembro, Proclamação da República (quarta-feira) - Feriado Nacional;
20 de novembro, Zumbi dos Palmares, Dia da Consciência Negra (segunda-feira);
30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (quinta-feira) – Feriado Estadual;
08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (sexta-feira) – Ponto Facultativo;
24 de dezembro, Véspera de Natal (domingo) – Ponto Facultativo;
25 de dezembro, Natal (segunda) - Feriado Nacional;
31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (domingo) – Ponto Facultativo.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais, municipais e pontos facultativos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro – AL, 04 de janeiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:F3A9B017

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da aquisição de próteses e órteses dentárias para distribuição gratuita para pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail:setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Wellington Andre da Silva Lima
Código Identificador:55CAA2F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da aquisição de serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal com comodato de cilindro, destinados as Unidades de Saúde extensões da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail:setordecompras.saude.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 11 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Wellington Andre da Silva Lima
Código Identificador:04F44769

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL,** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **CARRINHO DE VARRIÇÃO PARA GARIS ,** destinados aos atendimentos da secretaria municipal de Infraestrutura.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:91537CCE

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL,** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **ANDAIMES ,** destinados aos atendimentos da secretaria municipal de Infraestrutura.

As empresas interessadas terão um prazo de 5(CINCO) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:86FFEEA7

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL,** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Material para Iluminação Publica ,** destinados aos atendimentos da secretaria municipal de Infraestrutura.

As empresas interessadas terão um prazo de 3(tres) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:DCD4EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL,** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email:

setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa **Especializada em locação de Veículos com Motorista para realização de transporte escolar para os alunos da rede Municipal de ensino,** destinados aos atendimentos da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:3C74756E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3572/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 74/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.023/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.
FORNECEDOR: Empresa FREEDOM DO BRASIL LTDA, sediada à Rua Antônio Carlos Müller Maes, nº 256, bairro: Aventureiro, no município de Joinville/SC, CEP: 89.226-204, inscrita no CNPJ sob n.º 35.733.585/0001-33.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática destinados a atender as necessidades do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Freedom do Brasil Ltda, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Edimar Vernillo Junior, portador do CPF n.º 066.599.879-16.

Maragogi-AL, 06 de janeiro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E97AFFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 002/2023

(de 06 de janeiro de 2023)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDOque, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
CONSIDERANDOas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concernente às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que "*seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração*";
CONSIDERANDO que, conforme a Organiza ao Mundial da Saúde (OMS), a nova variante ***Ômicron*** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e
CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.
D E C R E T A
CAPÍTULO – I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º FICAM adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 06 (seis) de janeiro de 2023 a 17 (dezessete) de janeiro de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art.2º Conforme o art.4º do Decreto Estadual de nº 77.621, de 14 de março de 2022, torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos ou fechados no município, pelos colaboradores, funcionários públicos e privados, sob pena de multa.
Parágrafo único. É facultativo o uso da máscara facial, aos clientes, nas empresas públicas ou privadas no âmbito do município de Maragogi, mantendo-se as recomendações do art.4º do Decreto Estadual.
Art.3º FICAM AUTORIZADOS, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas:
I – todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA e AMARELA de forma integral; e
II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço,
III – conforme a **RECOMENDAÇÃO nº 003/2022,** de 14 de dezembro, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE**

ALAGOAS, promotoria da Infância e Juventude, as Instituições públicas e particulares de ensino deverão cobrar o calendário de vacinação no ato da matrícula.

Art.4º Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

CAPÍTULO – II

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.5º FICA autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão ilimitados, obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais fechados até 500 (quinhentas) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;

b. às festas natalinas e o réveillon de 2022;

c. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.

II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento, bem como a dose de reforço.

a. A vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecte SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

Art.6º A multa prevista no art. 2º, deste Decreto, terá o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.7º As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão normalmente aos sábados, das 5 às 15h, e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira;

III – uso facultativo de máscaras; e

IV - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais.

CAPÍTULO – III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

Art.9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.10. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art.11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 045/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EE23C789

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022-SRP.

A Prefeitura de Mar Vermelho/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Instrumentos Musicais. Data/Horário: 19 de janeiro de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs, do dia dessa publicação. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 06 de janeiro de 2023.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ECCB2293

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL**, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 01/2023. **TIPO:** Maior percentual desconto por Item. **DATA E HORA:** 18 de Janeiro de 2023 às 10h00min. **LOCAL:** Rua Eustáquio Malta, S/N, Centro, CEP: 57.540-000 - Mata Grande/AL, no Prédio do Poder Legislativo. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel S-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00 ou pelo E-mail: cplcamaramatagrande@gmail.com. O Pregão acima será realizado no horário local.

Mata Grande/AL, 06 de Janeiro de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:49D6E86D

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo. Adjudico e Homologo a Adesão de Ata de Registro de Preços, tendo por objeto a MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO para atender as necessidades do Município de Mata Grande/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: COMERCIAL D R LTDA, situada no LOT. ALTO DA CONCEIÇÃO II, S/N, CENTRO - CEP: 57.560-000, CENTRO, DOIS RIACHOS/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.015.855/0001-82, com Valor Global: R$ 2.091.640,00 (Dois milhões, noventa e um mil seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 24 de novembro de 2022 -

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 06/2022, CONTRATO Nº 124/2022. Ref. Pregão Eletrônico de n.º 14/2022 – Prefeitura de Capela /AL. Valor total de R$ 2.091.640,00 (Dois milhões, noventa e um mil seiscentos e quarenta reais). Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; **CONTRATADA**: COMERCIAL D R LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.015.855/0001-82. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Signatários: Erivaldo de Melo Lima/contratante e Eduarda Wanderley Santos Valença /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:86EB0AE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante:MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL
Contratada: **P H FAUSTO JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.641.900/0001-28**, estabelecida na avenida Sebastião da Cruz, nº 221, Bairro: centro, Cep: 57660-000, Anadia/AL.
Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de tablet para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Messias/AL.
Valor Total: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**
Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 08/11/2022;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Paulo Henrique Fausto Junior

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:8F2DAC10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO: 2022 120220305010. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: ALAGOAS VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.884.989/0001-44. VALOR REGISTRADO: R$91.730,67 (noventa e um mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17. VALOR REGISTRADO: R$37.034,90 (trinta e sete mil trinta e quatro reais e noventa centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: C.F CONFIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.602.654/0001-83. VALOR REGISTRADO: R$23.307,85 (vinte e três mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL. HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 27/12/2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:BED1CF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM : 2022/12221212064
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DJ RAFA NAS FESTIVIDADES DE NATAL E RÉVEILLON.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, bem como, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para contratação da APRESENTAÇÃO ARTISTICA DJ RAFA nas festividades de natal e réveillon , na forma do art. 25, III, da mesma lei, em favor da empresa ATILA RAFHAEL DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.226/0001-63, no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Publique. Cumpra-se.

À CPL, para providências de estilo.

Minador do Negrão / AL, 15 de dezembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:BDF0A5F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 17/2022
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minador do Negrão/AL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, em cumprimento da ratificação procedidapelo(a) Gestor(a) da(o) JOSIAS SOARES DA SILVA , faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE DE COMERCIAL PARA DISTRIBUIR E COMERCIALIZAR LIVROS DIDATICOS PARA ANTEDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, DESTE MUNICIPIO.
FAVORECIDO:M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI
VALOR:R$ 204.025,00 (Duzentos e quatro mil e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2022.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Vanessa Maria Pinto da Silva Barros.

Minador do Negrão - AL, 16 de dezembro de 2022.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:CE4D5E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31122201

Portaria 31122201

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. BEATRIZ PAZ DA SILVA, portadora do RG nº 40105067 SSP/AL e do CPF nº 124.875.844-75, do cargo comissionado de Assistente de Secretaria CC- 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 31 de dezembro de 2022.-

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:25F17B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20221110001KCLB
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes de laboratórios com disponibilização dos Equipamentos em Comodato para o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Olho d' Água das Flores -AL
Data de realização: 19 de janeiro de 2023, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5E2701D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores – AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o **Processo nº 20221214024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 13 de janeiro de 2023.

Olho d`Água das Flores – AL, 06 de janeiro de 2023.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:A487B3A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA Nº 41/2022

Processo nº: 12010008/2022
Ata de Registro de Preços nº 41/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: ATAC LIMPEZ-LTDA , CNPJ sob o nº 37.214.397/0001-24.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Geovania Soares da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:4D4F68DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando o registros de preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios de copa e cozinha destinados as Secretarias e demais órgãos desta administração municipal. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EA826A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

À empresa
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE OURO BRANCO/AL, por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pelo Sr. José Jameson Silva, vem NOTIFICAR a empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME, acerca dos seguintes fatos:
A empresa notificada assinou a ARP nº 0808-002/2022, oriunda do PE nº 17/2022, assumindo todos os encargos e obrigações lá constantes – sujeitando-se por inteiro ao regime administrativo. Posteriormente, quando do início da execução pactuada, foram enviadas várias Ordens de Fornecimentos das secretarias de Educação, Administração e Recursos Humanos, das quais não houve as entregas dos produtos no prazo lá estabelecido, o que não se concretizou de modo satisfatório e ocasionou diversos transtornos aos serviços essenciais municipais. Após, foi publicada e enviada para a empresa acima citada uma NOTIFICAÇÃO, informando do descumprimento das obrigações.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, conforme cláusula da Ata de Registro de Preços:
4. DO FORNECIMENTO:
4.1. O fornecedor terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
Por tais motivos, a empresa vem descumprindo as obrigações exigidas, como se pode observar do item 10 da Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram o instrumento convocatório conforme detalhado abaixo:
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável.

Em razão de tais inadimplências e dos transtornos causados, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco vem através deste documento NOTIFICAR a empresa ora citada sobre o interesse em prosseguir com o cancelamento do registro de preços em virtude de conduta tipificada nos itens 10.1, alínea "a", "b" e "d" da Ata de Registro de Preços, podendo ainda ser cumulada com multa (nos moldes da cláusula 9).

9. DAS PENALIDADES:

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá ainda garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I- advertência:
II- multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta notificação, respeitando o previsto no art. 87, §2º da Lei 8.666, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no diploma legal, também esculpidas nos instrumentos que regem a obrigação pactuada, sob pena de cancelamento de registro de preços, multa e aplicação de penalidade suspensiva de participação em licitações.

Ouro Branco – AL, 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:C72E4CD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **1129020/2022** – Processo Administrativo nº **1129020/2022** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **ALOÍSIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452 (CNPJ nº 30.550.634/0001-89)** – Objeto: **contratação da atração artística Berg Gonzaga para as festividades do Dia de Santos Reis** – Valor global: **R$ 12.000,00** (**doze mil reais**) – Vigência: **180** (**cento e oitenta**) **dias**.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:81CC153A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **1118029/2022** – Processo Administrativo nº **1118029/2022** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **Atila Raphael da Silva Brito** CNPJ nº **46.602.226/0001-63** – Objeto: **contratação de atração artística para as festividades do Dia de Santos Reis** – Valor global: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** – Vigência: **180** (**cento e oitenta**) **dias**.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9E484A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº PE037/2022-1 – Processo nº 01208028/2022 – Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 05/2021 – Contratado: R F DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor global: R$ 225.934,56 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.
Contrato nº PE037/2022-2 – Processo nº 01208028/2022 – Pregão Eletrônico nº 037/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 05/2021 – Contratado: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.983.399/0001-97 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Valor global: R$ 76.476,54 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis mil reais e cinquenta e quatro centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3F30AED5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1129020/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atração artística**,** para a realização das festividades do **Dia de Santos Reis,** através da empresa **ALOISIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452**, CNPJ nº **30.550.634/0001-89**, no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3DE7570F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1118029/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atração artística,para a realização das festividades do **Dia de Santos Reis,** através da empresa **Atila Raphael da Silva Brito** CNPJ nº **46.602.226/0001-63**, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:1F05A252

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV sob no 000012/2022.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021. Que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada **NEIDE PEREIRA COSTA**, Professora, Nível II, Classe G, matrícula nº 40138, inscrita no CPF/MF sob nº 331.861.704-00 e portadora do RG nº 518.591 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 02 de janeiro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:81A6D37D

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV sob no 1018005/2022.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021 ao servidor/segurado **ERIVALDO FEITOSA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível I, Classe J, matrícula no 7232, inscrito no CPF/MF sob nº 038.870.394-67 e portador do RG nº 1.031.434 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 02 de janeiro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:402A3834

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV sob no 1018005/2022.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021 à servidora/segurada **MIRTES ANDREIA SILVA LIMA**, Telefonista, matrícula no 40105, inscrita no CPF/MF sob nº 632.120.564-87 e portadora do RG nº 833.255 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 02 de janeiro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:382AC7CD

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR
PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que

lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV sob no 000016/2022.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 44 da Lei Municipal n° 584/2021 ao servidor/segurado **DELUZIO SILVA GAIA**, Vigia, Nível I, Classe G, matrícula no 6264, inscrito no CPF/MF sob nº 294.560.105-20 e portador do RG nº 533.011 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 02 de janeiro de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:9420F767

IAPREV - INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DE PÃO DE AÇÚCAR PORTARIA CONJUNTA PREF/IAPREV Nº005/2023

O Prefeito do Município de Pão de Açúcar - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do IAPREV, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IAPREV sob no 1021013/2022.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 28 da Lei Municipal nº 584/2021 à servidora/segurada **TÂNIA MARIA DOS SANTOS BARRETO**, Professora, Nível II, Classe F, Matrícula nº 40155, inscrita no CPF nº 651.640.084-91 e portadora do RG nº 906.902 SSP/AL, com proventos integrais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à média das remunerações de contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar (AL), 02 de janeiro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

AFRÂNIO JORGE VIEIRA
Diretor-Presidente do IAPREV

Publicado por:
Egnaldo Feitosa de Sá Filho
Código Identificador:58E1483B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** J.B.E. COM. DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 27.591.789/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL. **VALOR:** R$ 47.220,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D3530F10

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PARICONHA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 11250001/2022
O setor de compras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL, convida as empresas especializadas para participar da pesquisa de preço de Dispensa, **que tem como objeto a prestação de serviços emergencial de material concernente às atividades de vidraçaria e chaveiro para o Posto Julia Ferreira do Município de Pariconha/AL**, conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail setordecompraspariconha@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ RODOLFO DA SILVA SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:ABCBD98D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001-2023 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2023
Piaçabuçu – Al., 02 de janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º) Designar para Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal, com os servidores abaixo discriminados:

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO – CPF:575.465.095-72 - Presidente;

MARIO ANDERSON LEÃO DOS SANTOS – CPF: 066.829.304-70– Membro.

THIAGO SANTOS DE SOUZA – CPF: 115.382.644-55 – Membro;

Art. 2º) O Servidor **BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO**, para atuar como Pregoeiro quando da realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, do tipo Presencial e Eletrônico, com os Membros da Comissão atuando como equipe de apoio.

Art. 3º) A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrários.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência e cumpra

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, no dia 02 (dois) do mês de janeiro de 2023, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

JOÃO ARIQUEIDES DE LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:4B88E539

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **02/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VACINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Data: **20/01/2023**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, **06 de Janeiro de 2023**.

ROSEANE CAMÊLO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8405C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **03/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Data: **24/01/2023**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, **06 de Janeiro de 2023**.

ESTEFANIA ALVES NETA
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:FE23EF4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 – GABPREF, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito do Município de Piranhas/AL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar competências ao sr. ROBERTO RIVELINO LOURENCIO GOMES CPF n° 050.212.064-94, ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA, a serem desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Piranhas/AL, 05 de dezembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F8295C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 001/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado pela Portaria n°02/2021 do Gabinete do Prefeito, de 04 de janeiro de 2021, publicada em 13 de janeiro no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ano VIII, n. 1.455, página 33-34, código identificador n. B550A974, no uso de suas atribuições, pela presente, **NOTIFICA:**

Os comerciantes e ambulantes que operam suas atividades na quadra do Centro Histórico do município de Piranhas/AL e adjacências, para que **retirem** toda e qualquer estrutura utilizada (trailers, barracas, entre outras) **até o dia 03 de fevereiro de 2023.**

A notificação em tela se justifica em razão da necessidade de realizar previamente estudos quanto a logística e organização do evento "Carnaval do Sol e da Água – Edição 2023", visando a segurança, praticidade e o bem-estar de toda a população.

O prazo para a retirada pelo proprietário é 03/02/2023.

Eventuais dúvidas e questionamentos deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Praça Itabira de Brito, S/N – Centro Histórico, ou via e-mail: ouvidoria@piranhas.al.gov.br.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

WELLTON AMORIM FALCÃO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:25295B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA 01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.

LOCAL/DATA: Sala de Licitação, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 14 de fevereiro de 2023 às 10h.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 06 de janeiro de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BEDD53B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.
LOCAL/DATA: Sala de Licitação, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 13 de fevereiro de 2023 às 10h.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 06 de janeiro de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:87BE0B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 01.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO GIRADOURO DO CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – AL.
LOCAL/DATA:, Sala de Licitação, situada a praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 26 de fevereiro de 2023 às 10h.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: licitacoes@piranhas.al.gov.br ou no portal: https://www.piranhas.al.gov.br,

Piranhas - AL, 06 de janeiro de 2023.

NELSON BASILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:FE5474C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022-SRP
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 036/2022 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.
A sessão pública ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00hs (nove horas), no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.
O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, na sede do município situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), ou mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:4C41F396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, nesta cidade e através do e-mail: licitacaoportocalvo@gmail.com, a **Tomada de Preços n.º 02/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTES 30T PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO A SER IMPLANTADA EM DIVERSOS ASSENTAMENTOS - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - AL,** com data de abertura dos envelopes de habilitação/propostas de preços marcada para o dia **26 de janeiro de 2022, às 10:00 horas.**

Porto Calvo - AL, 06 de janeiro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:34F68505

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para, fornecimento de materiais para uso comum dos discentes das escolas da rede municipal de ensino. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 09 de janeiro de 2023 até 13 de janeiro de 2023, junto ao Setor de Compras. A planilha com o

detalhamento dos itens poderá ser retirado junto ao Setor de Compras da Prefeitura de Porto Real do Colégio das 08h00min as 12h00min horas de segunda à sexta-feira ou por e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com. Porto Real do Colégio/AL.

JULIAN TEIXEIRA -
Setor de Compras.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:FC0AEB41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA K DE P BATISTA - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº: 12060010/2022

CONTRATO N°: 01/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa **K DE P BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.251.753/0001-47, estabelecida na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 91, Sala 04 – Empresarial Moura, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-260 e com o seguinte endereço eletrônico **suporte@somesoftware.com.br**, representada pelo Sr. KLINDGER DE PAULA BATISTA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento de empresário, inscrito no CPF sob o nº 034.556.244-56 e RG nº 1572536 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com software incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57, da Lei n. º 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 20223.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:DCED014D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 12060010/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **K DE P BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.251.753/0001-47, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com software incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Quebrangulo/AL**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 06 de janeiro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E1FF00CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROJETO DE VENDA
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2022, **destinado à Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo para composição da alimentação escolar.** As cooperativas habilitadas foram convocadas para a sessão de abertura dos envelopes 02 através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em data de 05 de Janeiro de 2023, edição de nº 1958. Este presidente aguardou por mais 30 (trinta) minutos, sendo às 09h30min (nove e trinta), contudo, nenhuma das cooperativas compareceu à sessão. Oficialmente aberto o presente Certame, foram abertos os envelopes '02', Projeto de venda, que ficaram em poder da comissão, devidamente lacrados e incólumes, das licitantes não presentes na sessão: **COOPERCANUDOS, CPLA e COOPERLIMO,** para conferência do conteúdo, obedecidas as formalidades exigidas. Em relação à análise desta comissão verificamos que A CPLA cotou na integralidade os itens 04 e 05; A COOPERCANUDOS cotou os itens 13 (40.000kg); 14 (2.000kg); 21 (15.000 kg); 27 (32.000 kg); 29 (10.000kg); 32 (60.000kg); 34 na integralidade; já a **COOPERLIMO** cotou todos os itens na integralidade. O valor estimado dos itens para os quais a COOPERLIMO restou classificada encontra-se superior ao limite legal permitido, desse modo por só possuir 31 associados/cooperados e o limite individual de comercialização ser de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o limite legal totalizaria R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), nesse passo **concedemos o prazo de 24 horas**, contados da publicação, para que a COOPERLIMO ajuste o projeto de vendas (itens e valores) dentro do limite legal, disposto no 9.3. do edital. A íntegra do julgamento dos documentos do projeto de venda será encaminhada para o e-mail das empresas participantes, bem como poderá ser obtida na sede da

Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 06 de Janeiro de 2023.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F9D4FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2020 - SEINFRA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **MONTE HERMON MINERAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 33.341.949/0001-04 por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 080/2020 referente a Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas. Vigência: o 2º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 04/11/2022. Valor: o valor do termo aditivo é de R$ 3.459.709,08 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e nove reais e oito centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D982B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 - SEINFRA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **MONTE HERMON MINERAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 33.341.949/0001-04 por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 001/2021 referente a Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Máquinas. Vigência: o 2º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 06/01/2023. Valor: o valor do termo aditivo é de R$ 4.445.755,02 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 06 de janeiro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:DE11CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 023/2023

PORTARIA N° 023/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo, sub judice*, ante **Decisão Judicial sobrevinda dos Autos 0700160-28.2022.8.02.0051, do Juízo de Direito – 1ª Vara Comarca de Rio Largo/Cível e da Infância e Juventude,** o (a) Sr. (a) **JULIANA MENEZES DE OLEGÁRIO NASCIMENTO.** inscrito (a) no CPF sob o nº 049.086.574-75 e portador (a) do RG nº 2000001047072 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Professor (a) do 1°ao 5° Ano**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o seu Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 02 de Janeiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023, o (a) Sr. (a) **JULIANNA MENEZES DE OLEGÁRIO NASCIMENTO,** nomeado (a) pela Portaria nº 023/2023 de 02 de Janeiro de 2023, para o cargo de Professora do 1° ao 5° Ano, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Janeiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5C739544

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO nº 02, de 05 de janeiro de 2023.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXMO. SR. PREFEITO do Município de Rio Largo**, no desempenho regular de suas atribuições, autorizado pela Lei Orgânica do Município de Rio Largo, em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n° 1.776/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar a execução e operacionalização do Orçamento Anual do exercício de 2023, em consonância com a Lei Municipal nº 1.888 e Lei nº 1.889 de 21 de dezembro de 2020,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Este Decreto estabelece normas relativas à execução e operacionalização do Orçamento Anual do Município do Rio Largo para o exercício financeiro de 2023, abrangendo todas as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se como:

I – Dotação: é a medida ou quantificação monetária do recurso aportado a um programa, atividade, projeto, categoria econômica ou objeto de despesa;
II – Crédito Orçamentário: é a autorização através da lei de orçamento ou de créditos adicionais, para a execução de programa, projeto, atividade, ou desembolso de quantia aportada a objeto de despesa, vinculado a uma categoria econômica. Assim, o crédito orçamentário é portador de uma dotação, sendo esta, o limite autorizado e quantificado monetariamente;
III - Execução Orçamentária: é a utilização dos créditos ou dotações consignados no orçamento;
IV - Execução financeira: representa a utilização dos recursos financeiros, visando a atender a realização das ações orçamentárias atribuídas a cada unidade;
V – Alteração Orçamentária: modificação no orçamento por meio de crédito adicional ou instrumentos de flexibilização de execução orçamentária;
VI - Cota Orçamentária: corresponde ao valor que cada Unidade Orçamentária terá disponível por dotação, para efetuar Nota de Empenho e a respectiva Programação de Liquidação da Despesa;
VII – Unidade Gestora: É a unidade Orçamentária investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos, conforme a "Tabela de Dotação Orçamentária por U.G", constantes no Anexo II deste decreto.
VIII – Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964);
IX – Órgão Orçamentário: é o agrupamento de unidades orçamentárias;
X – Ordenador de Despesa: Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade, titular de secretaria municipal ou autarquia, investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

CAPÍTULO II
DO CONTINGENCIAMENTO

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos - SEPLA poderá estabelecer o contingenciamento preventivo de recursos orçamentários, visando a cobertura de riscos e desequilíbrios fiscais, originados de despesas extraordinárias ou da frustração na arrecadação de receitas.
§1º Os pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários serão encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos para análise do pleito e deliberação.
§2º Preliminarmente ao pedido de descontingenciamento, a dotação a ser descontingenciada deverá ser avaliada e o órgão solicitante deve demonstrar a existência da disponibilidade financeira e que o pleito não pode ser viabilizado com ajustes orçamentários, mediante cancelamento total ou parcial de saldos de outras dotações, ainda que referentes a outras fontes, unidades vinculadas ou ação orçamentária.
§3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos poderá remanejar, transpor ou transferir os recursos contingenciados de um órgão para outro, considerando as especificidades das fontes de recursos.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS
Art.4º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte própria, as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida pública, as transferências constitucionais, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas de caráter continuado obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal, tais como: água, energia, telefone, aluguel e locação de máquinas
Art. 5º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada, o órgão deverá se replanejar, reduzir ações ou indicar outras fontes de recursos do órgão para cobrir a despesa.
Art. 6º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores deverá ser atendida por dotações do orçamento do próprio órgão, exceto nos casos julgados indispensáveis pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.
Art. 7º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o respectivo exercício prejudiquem as disponibilidades orçamentárias necessárias ao atendimento de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da administração.
Parágrafo único. Eventual procedimento que der causa ao descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá implicar em responsabilização do respectivo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO IV
DOS TIPOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º O Órgão indicará o tipo de alteração orçamentária solicitada, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias", constante do Anexo I deste Decreto, responsabilizando-se ainda, por verificar a exatidão dessas informações.
Art. 9º Cada solicitação deverá restringir-se a uma única espécie de crédito adicional, conforme definido no art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V
DAS SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10 As solicitações de abertura de crédito adicional do tipo suplementar ou modificação orçamentária do tipo remanejamento, transposição e transferência, considerando a existência de prévia autorização legislativa, serão encaminhadas pelos órgãos, via formulário, para o e-mail **orcamento.pmrl@gmail.com** e devem apresentar:
I - Destino do crédito adicional suplementar, informando a ação, elemento de despesa, fonte de recurso e o valor da dotação;
II - Justificativa para a alteração, identificando a motivação da solicitação de alteração orçamentária;
III - Comprovação de recursos financeiros para fazer frente ao crédito suplementar ou outras modificações orçamentárias, condisiderando o disposto no Anexo I deste decreto.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, responderá as solicitações após análise da viabilidade das alterações propostas, informando por e-mail a aprovação, reprovação ou necessidade de retificação das solicitações, tendo como prazo de resposta até um dia útil posterior ao pedido, salvo situações determinadas pelo poder judiciário e outras em que houver risco à vida.

Art. 12 A solicitação de crédito adicional do tipo especial será executada por meio da abertura de processo, contendo ofício direcionado ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, onde justificará sua demanda, bem como apresentará informações orçamentárias referentes a origem dos recursos necessários para o crédito requerido.
Art. 13 Não havendo autorização legislativa prévia para modificações orçamentárias, as solicitações deverão seguir o mesmo procedimento disposto no art. 12, tratando de forma similar a um pedido de crédito adicional do tipo especial.

CAPÍTULO VI
DA EMISSÃO DE NOTA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Art. 14 Bloqueio Orçamentário representa uma etapa em que formaliza-se uma reserva a fim de garantir, ao final de um processo de contratação, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a sua plena execução.

Art. 15 As solicitações de emissão de nota de bloqueio serão encaminhadas pelos órgãos, via formulário, para o e-mail **orcamento.pmrl@gmail.com** e deve apresentar:

I – Número do processo administrativo, assunto, a ação, elemento de despesa, fonte de recurso e o valor da dotação;
II - Comprovação de recursos financeiros para fazer frente a reserva orçamentária em questão.
Art. 16 Quando as contratações de bens e serviços ocorrem por Sistema de Registro de Preços - SRP, será necessário a indicação da Rubrica Orçamentária, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/13 dispensa a dotação orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caberá ao(à) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA, adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 18 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos, no que tangem ao acompanhamento, execução do orçamento e contingenciamento das dotações, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de janeiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F87AB349

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.971, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.971, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – SMTT.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer reajuste salarial à categoria dos agentes de trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Rio Largo – SMTT.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 1.887,00 (hum mil oitocentos e oitenta e sete reais) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito da SMTT de Rio Largo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste órgão municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DE3EBC59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112200003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112200003/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal:Art.24,Inciso IIda Lein°8.666de 23 de junho de 1993;
Partes: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.086.047/0001-80

Contratação de empresa para a Regularização e a Conservação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial junto ao Ministério da Economia/Secretaria de Previdência, realização da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2023, destinados a atender as necessidades do FUNPREV deste Município.

Valor Global: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Celebração: 02/12/2022;

Signatários: João Alves Pontes Filho e Thiago Matheus da Costa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F800CB5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TONEIS PERSONALIZADOS COM SUPORTE EM TUBO .
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 05 de janeiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FD4F3EAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação e Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.040123 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GPL e vasilhames e recargas.** Aos

interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.060123** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:80D833C1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 001/2023, DE 02 JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023, DE 02 JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o pedido de Exoneração do Sr **PAULO JOSE VIEIRA**, protocolado no dia 02 de janeiro de 2023, sob nº 001.019.020123.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PAULO JOSE VIEIRA**, portador do CPF: 364.255.244-72 e RG: 17752079 SSP/AL, do Cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil do Município de São José da Tapera/AL.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 001/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:B784B820

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2022

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 06/2022 –Cujo objeto é a Concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, localizados na praça Maria de Araújo Cavalcante – centro, declaramos como vencedoras para o Quiosque 02, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ nº22.029.957/0001-01 Quiosque 01, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS MOTORISTAS AUTONOMOS PADRE CÍCERO inscrita no CNPJ nº.19.532.503/0001-36 .

São José da Tapera /AL, 06 de janeiro de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:96A5D303

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO 006/2022

OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO POVOADO BANANAL, ALTO DA COHAB, SUBSTAÇÃO E ZÉ ALVES no Município de São Luis do Quitunde - AL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Luis do Quitunde, TORNA PÚBLICO, que houve interposição de recurso através do protocolo de nº 01040002683/2023 na data de 04 de Janeiro do ano de 2023 por parte da empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ de nº 18.818.196/0001-91, quanto ao resultado de habilitação da TP 006/2022, da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA na edição nº 1953 do 29 de Dezembro do ano de 2022, na folha de página de nº 112 à 116, do ANO X, bem como na Edição nº 260 na página de nº 13, Ano I no Diário Oficial deste Município, que Inabilitou a(s) empresa(s): JC3 ENGENHARIA EIRELI ; PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ; GM LAURENTINO ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA; AM3 ENGENHARIA LTDA; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI; SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, (HC CONSTRUÇÔES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO); WT CONSTRUCÕES LTDA; R M ENGENHARIA EIRELI; B DE M. FILHA EIRELI (SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS) e JRV ENGENHARIA, conforme os critérios já mencionado na edição da publicação supracitado.
Frisa-se que na edição mencionada a empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, também havia sido inabilitada de forma equivocada, por essa comissão. Todavia esse presidente **RETIFICOU**, sua decisão em publicação através de um **ERRATA** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, na edição de nº 1958 - ANO X no dia 05 de Janeiro do ano em curso.
Nesse passo, **CONVOCA** a(s) empresa(s) HABILITADA(S): WSO CONSTRUÇÕES; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA - EPP; KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, bem como os demais interessados.
Logo **CONVOCA** a(s) referida(s) empresa(s) e demais interessados para **ABERTURA DE PROPOSTA** da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO POVOADO BANANAL, ALTO DA COHAB, SUBSTAÇÃO E ZÉ ALVES no Município de São Luis do Quitunde - AL**. Abertura dia 11/01/2023 às 08:30hs**, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: no endereço acima mencionado ou através do e-mail: cplSLQ@gmail.com.
Remeto os autos para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, concomitantemente através dos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia

São Luis do Quitunde/AL, 06 de Janeiro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:9D311DBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 598 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

REESTRUTURA A PROCURADORIA E O FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DESTINAÇÃO DA VERBA DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JADSON LESSA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado do Alagoas, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incube a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opina sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre os Projetos de Leis a serem encaminhados ao Poder Legislativo para apreciação; a cobrança judiciais de dívidas ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis; participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento, relações jurídicas e institucionais, será composto:
I – Procurador-Geral do Município – PGM;
II – Subprocurador Geral – SPG;
III – Assessor Jurídico – ASSJ.
Parágrafo único. O número de cargos, seus vencimentos e o organograma estão ilustrados no anexo I, que é parte integral desta lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Ao Procurador-Geral compete, dentre outras atribuições:
I - Representar, judicial e extrajudicialmente, o município;
II - representar o município junto aos Tribunais de Contas do Estado – TCE e da União – TCU;
III - promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa;
IV - exercer funções jurídico-consultivas atinentes à esfera do Executivo e da administração municipal em geral, inclusive com auxílio de Assessoria Jurídica Especializada;
V - processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares;
VI - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao município, representando ao Chefe do Executivo ou a outra Autoridade Municipal, Estadual, Federal, judicial ou administrativamente, adotando as medidas judiciais cabíveis nos casos que se fizer necessário;
VII - propor ao Prefeito ou a outra Autoridade Municipal competente, as medidas que se figurem convenientes à defesa do interesse do município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;
VIII - requisitar força policial para o cumprimento de ações a serem executadas pelos órgãos da administração inerentes ao poder de polícia do município;
IX - elaborar projetos de lei, decretos, portarias e leis sancionadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
X - designar servidor para comparecer em juízo, audiências de caráter administrativo, inquérito policial, na qual figure como parte interessada o município de São Miguel dos Milagres;
XI - requisitar, com estabelecimento de prazo, aos órgãos da administração municipal, inclusive suas fundações e autarquias, as informações que julgar necessárias para a defesa judicial dos interesses do município ou para apuração de irregularidade que tenha conhecimento por provocação ou "ex-ofício";
XII – orientar os assessores jurídicos nas demandas da Procuradoria.

Art. 4º. Ao Subprocurador Geral compete, dentre outras atribuições:
I – substituir o Procurador Geral nas suas faltas ou impedimento ocasionais;
II – representar o Município nas causas judiciais e administrativas, em que figurar como autora, ré, assistente ou oponente, ou qualquer forma interessada;
III – oficiar e dizer de direito, oralmente ou por escrito, nos feitos administrativos e judiciais;
IV – orientar os assessores jurídicos nas demandas da Procuradoria.

Art. 5º. Ao Assessor Jurídico compete, dentre outras atribuições:
I – atuar em defesa do Município seja em esfera administrativa ou judicial, sob orientação do subprocurador;
II – emitir parecer jurídico quando solicitado;
III – auxiliar os secretários, coordenadores e assessorias técnicas quando necessário.

CÁPITULO IV
DO FUNDO

Art. 6º. Fica regulamentado o Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres, com autonomia administrativa e financeira, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.
Parágrafo Único. A vigência do Fundo de que trata o caput deste artigo será por prazo indeterminado.

Art. 7º. O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres tem por objetivos o recebimento, o rateio e o repasse de honorários sucumbenciais devidos aos servidores ocupantes do cargo de Advogado Municipal, especialidade Procurador Municipal e ao Procurador Geral do Município.

CÁPITULO V
DAS RECEITAS

Art. 8º. São receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres:
I – os valores pagos, a título de honorários advocatórios, nos feitos em que o Município seja parte, nos termos do Código de Processo Civil;
II – levantamento de alvarás judiciais referentes a honorários advocatórios em processos que o Município seja parte, nos termos do Código de Processo Civil;
III – os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras dos recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres.
§1º. As receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, mesmo após findado o exercício financeiro.
§2º. Fica autorizada a aplicação financeira dos recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres, de acordo com disponibilidade.
§3º. O orçamento do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.
§4º. Ficam os recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres vinculados as finalidades específicas previstas no art. 7º desta Lei, devendo ser utilizados exclusivamente

para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. A partir da vigência desta Lei, os valores arrecadados a título de honorários sucumbenciais, pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos feitos em que o Município seja parte, serão integralmente revertidos em favor do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres, de acordo e para os fins previstos no art. 7º desta Lei.

Art. 10. O Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres ficará vinculado à Procuradoria-Geral do Município e sua gestão será feita pelo Procurador-Geral do Município.

Parágrafo Único. São atribuições do Procurador-Geral como gestor do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres:
I – realizar o rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de São Miguel dos Milagres aos servidores públicos de que trata o art. 7º desta Lei;
II – coordenar a preparação das demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Finanças;
III – manter os controles necessários à execução orçamentária financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de São Miguel dos Milagres referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IV – as movimentações financeiras do Fundo da Procuradoria Geral junto aos bancos serão assinadas pelo gestor do Fundo e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 11. As receitas do Fundo de Procuradoria Geral do Município de São Miguel dos Milagres serão partilhadas, mensalmente, a todos os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, especialidade Procurador Municipal, e ao Procurador Geral do Município, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito.
§1º. Os honorários de que tratam esta lei serão arrecadados em períodos mensais, com vigência entre o primeiro e o último dia de cada mês.
§2º. Os valores arrecadados no decorrer de cada mês serão pagos na primeira folha de pagamento seguinte à arrecadação.
§3º. Os honorários arrecadados em cada mês serão distribuídos em igual proporção para cada procurador.
§4º. Os valores de que trata o caput deste artigo serão repassados aos titulares do direito, até o último dia útil de cada mês.
§5º. Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação do pagamento de honorários advocatícios.
§6º. Não existindo estipulação judicial quanto a honorários até o momento em que se der qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o percentual devido será de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do débito apurado.
§7º. Para fins da presente lei, consideram-se abrangidos por este artigo o Procurador Geral do Município integrantes do quadro da Procuradoria Municipal.
§8º. Salvo a hipótese de defeito na CDA, é vedado a qualquer integrante da Procuradoria Municipal pedir a extinção de processos de execução fiscal sem que o executado comprove a restituição das despesas adiantadas pelo Município e o pagamento da verba honorária devida na forma da Lei.
§9º. Nos processos com honorários fixados anteriormente à presente lei, estes serão devidos aos Procuradores que atuaram em favor do Município em valor proporcional ao número de atos praticados e ao tempo de atuação nos respectivos processos, respeitadas todas as demais disposições desta Lei.

Art. 12. Havendo terceirização de serviços de advocacia, os honorários de sucumbência conquistados serão devidos ao profissional ou empresa prestadora dos serviços, desde que tenha atuado com exclusividade.
Parágrafo Único. Na hipótese de atuação conjunta entre a Procuradoria Jurídica Municipal e profissional ou empresa de que trata o caput deste artigo, metade dos honorários serão devidos ao prestador de serviços e a outra metade será paga de acordo com o artigo anterior desta Lei.

Art. 13. As contas mencionadas nesta Lei serão movimentadas, exclusivamente, através de depósitos, transferências e através de emissão de cheques.

CÁPITULO VI
DOS HONORÁRIOS

Art. 14. Não suspenderão a percepção dos honorários advocatícios por seus beneficiários:
I – férias;
II – licença maternidade, paternidade e por adoção;
III – licença para tratamento de saúde;
IV – licença por acidente em serviço;
V – licença prêmio;
VI – afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público.

Art. 15. Será excluído automaticamente do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de São Miguel dos Milagres o servidor público que se encontrar nas seguintes condições:
I – em licença para tratar de interesses particulares;
II – em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 32 dias;
III – em licença para campanha eleitoral;
IV – no exercício de mandado eletivo;
V – em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;
VI – quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
VII – quando cedido ou colocado à disposição de outro órgão ou entidade.
§1º. Na hipótese prevista no inciso V deste artigo, se não comprovada à falta disciplinar, o servidor público terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.
§2º. A reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.
§3º. Ocorrendo faltas, o servidor público terá direito ao recebimento das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de São Miguel dos Milagres proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.
§4º. Nos casos em que o integrante da Procuradoria Municipal abrangido pela presente lei perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida, será automaticamente extinto o direito à percepção de honorários, ficando, porém, assegurado aqueles adquiridos até a superveniência da causa extintiva.

Art. 16. Em caso de fixação judicial em sentença ou acórdão transitados em julgado, o Procurador-Geral ou o Secretário da Fazenda Municipal, no âmbito de suas atribuições, não poderão reduzir o valor dos honorários arbitrados judicialmente.

Art. 17. Os valores decorrentes do rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de São Miguel dos Milagres não constituem encargos do Tesouro Municipal, não são base de cálculo para qualquer vantagem e não se incorporam aos vencimentos dos servidores públicos para qualquer fim.

Art. 18. Os honorários advocatícios serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais dos cargos e funções e de seus beneficiários.
Parágrafo Único. Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetro, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo de décimo terceiro salário, abono de férias e quinquênio.

Art. 19. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire dos Procuradores Municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa lei.

Art. 20. As despesas oriundas desta lei serão custeadas com recursos previstos para a Procuradoria Municipal, consignado no orçamento vigente a cada exercício.
Art. 21. Os casos omissos serão regulados por decreto.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 06 de janeiro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

TABELA

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS
PROCURADOR-GERAL	PG	R$ 7.000,00
SUBPROCURADOR	SPG	R$ 4.500,00
ASSESSORIA JURÍDICO	ASSJ	R$ 3.000,00

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:D8699BFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Pregão Eletrônico nº 43/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Aviamento, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.958.780/0001-70

Valor Registrado: **R$ 207.939,29** (duzentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)
Firmado em 16/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

Pregão Eletrônico nº 43/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Aviamento, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.449.716/0001-83

Valor Registrado: **R$ 6.245,90** (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Firmado em 16/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1A7EC1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

Pregão Eletrônico nº 44/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75**

Valor Registrado: R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

Firmado em 26/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e JANAINE FARIAS BELO LESSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Pregão Eletrônico nº 44/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **JN PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70**

Valor Registrado: R$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Firmado em 26/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e NATHALIA RICKEN OENNING

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Pregão Eletrônico nº 44/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.835.068/0001-56**

Valor Registrado: R$ 376.560,00 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Firmado em 26/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e FELIX RODRIGUES TENORIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

Pregão Eletrônico nº 44/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **P.V PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66**

Valor Registrado: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)

Firmado em 26/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e PAULO VILANOVA GOIS MELO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

Pregão Eletrônico nº 44/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder executivo do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.270.248/0001-36;**

Valor Registrado: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

Firmado em 26/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:112B8060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 01/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA-COMATEA, CNPJ nº 10.659.981/0001-37.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS DESTINADOS A TRANSPORTAR OS CIDADÃOS TAQUARANENSES DEVOTOS DO PE. CÍCERO PARA A CIDADE DO JUAZEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: 270.000,00.
Vigência: da data de sua assinatura até 31/12/2023.
Data de assinatura do contrato: 04/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GILVAN DE SOUZA E SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:39F11F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBÍLIAS E EQUIPAMENTO HOSPITALAR), destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de TAQUARANA/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **20/01/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 06 de janeiro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:12A48253

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 12160002/2022
Interessado: Secretaria de Infraestrutura.
Assunto: Contratação de empresa especializada em aluguel de andaimes.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa **IVANILDO SOARES DA SILVA,** com o CNPJ: 019.774.414-16 com o valor total de R$ 5.472,00 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 06 de janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:110EC3D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

"ESTABELECE OS FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios, bem como tornar público, com antecedência, a data dos feriados municipais, estaduais e federais definidos em Lei, para o exercício de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de estipular, antecipadamente, os pontos facultativos, visando, assim, a programação das atividades das repartições públicas municipais ao longo do corrente ano;
DECRETA:
1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e declarados os pontos facultativo do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para órgãos e setores da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme planilha abaixo:

DATA	MÊS	DIA	FERIADOS/ PONTOS FACULTATIVOS	CLASSIFICAÇÃO
01	JAN	DOMINGO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
02	FEV	QUINTA	PADROEIRA DO MUNICÍPIO, NOSSA SENHORA DA SAÚDE	FERIADO MUNICIPAL
20	FEV	SEGUNDA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
21	FEV	TERÇA	CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO
22	FEV	QUARTA	QUARTA-FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO ATÉ 14HORAS
08	MARÇO	QUARTA	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	PONTO FACULTATIVO
06	ABRIL	QUINTA	QUINTA-FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO
07	ABRIL	SEXTA	SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO	PONTO FACULTATIVO
21	ABRIL	SEXTA	TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
01	MAIO	SEGUNDA	DIA DO TRABALHADOR	FERIADO NACIONAL
03	JUNHO	SÁBADO	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PIRANHAS	FERIADO MUNICIPAL
08	JUNHO	QUINTA	CORPUS CHRISTI	PONTO FACULTATIVO
24	JUNHO	SÁBADO	SÃO JOÃO	FERIADO ESTADUAL
29	JUNHO	QUINTA	SÃO PEDRO	FERIADO ESTADUAL
07	SETEMBRO	QUINTA	INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
16	SETEMBRO	SÁBADO	EMANCIPAÇÃO DE ALAGOAS	FERIADO ESTADUAL
28	SETEMBRO	QUINTA	DIA DA RESISTÊNCIA PIRANHENSE	PONTO FACULTATIVO
04	OUTUBRO	QUARTA	CO–PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FERIADO MUNICIPAL
12	OUTUBRO	QUINTA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO NACIONAL
28	OUTUBRO	SÁBADO	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO
30	OUTUBRO	SEGUNDA	PADROEIRO DO PIAU, SENHOR DO BOMFIM	PONTO FACULTATIVO
02	NOVEMBRO	QUINTA	FINADOS	FERIADO NACIONAL
15	NOVEMBRO	QUARTA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
20	NOVEMBRO	SEGUNDA	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	FERIADO ESTADUAL
30	NOVEMBRO	QUINTA	DIA ESTADUAL DO EVANGÉLICO	FERIADO ESTADUAL
08	DEZEMBRO	SEXTA	IMACULADA CONCEIÇÃO	PONTO FACULTATIVO
24	DEZEMBRO	DOMINGO	VÉSPERA DE NATAL	PONTO FACULTATIVO
25	DEZEMBRO	SEGUNDA	NATAL	FERIADO NACIONAL
31	DEZEMBRO	DOMINGO	VÉSPERA DE ANO NOVO	PONTO FACULTATIVO

2º- Havendo necessidade e interesse público, ficam os coordenadores, encarregados e chefias imediatas autorizados a convocar seus servidores para o expediente normal nos dias declarados como ponto facultativo, sendo dispensada aos demais servidores a respectiva compensação do dia trabalhado.
3º- Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.
4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, 06 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito municipal

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:11399051

